



**FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001//2024**  
**PROCESSO Nº 000159//2024**  
**Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0400003.09.0011**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACELI**

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo, abrangendo a aquisição de produtos de limpeza, higienização, utensílios para copa e cozinha, bem como itens descartáveis, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 15.101,01** (quinze mil cento e um reais e um centavo).

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 04/09/2024 às 16h00min

Até 10/09/2024 às 09h00min

**PERÍODO DE LANCES**

De 10/09/2024 às 09h01min às 15h01min

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



**FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A FUNDAÇÃO FACULDADE INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 058/2024, de 01 de abril de 2024, sediada na Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, neste Edital denominado simplesmente Prefeitura, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço) por **ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Fundação Faceli - <https://fundacaofaceli.edu.br/dispensas-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024/> Dispensas, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**Data da sessão: 10/09/2024**

**Link participação: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**Horário da Fase de Lances: 09:01 às 15:01**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de Material de Consumo, abrangendo a aquisição de produtos de limpeza, higienização, utensílios para copa e cozinha, bem como itens descartáveis, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
480	UN	ÁGUA SANITÁRIA: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo varia entre 2,0 a 2,5. Classe corrosivo classe 8, número risco 8, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1,0. Cor amarela esverdeada, bastante fraca. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Tipo Comum. Embalagem de 2
20	GL	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 70%: Apresentação líquida, tipo hidratado, para higienização geral, caixa com 12 unidades. Embalagem: Galão contendo 5 litros.
6	UN	AMPOLA DE VIDRO PARA GARRAFA TÉRMICA: Para reposição em garrafas modelo TermolarLúminaRosqueável. Tamanho: 1L.
18	UN	BORRIFADOR MANUAL: Material: plástico. Tipo spray, contendo bico borrifador. Aplicação uso de álcool. Capacidade: 500ml.



FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DO MUNICÍPIO DE LINHARES

12	UN	DESENTUPIDOR LÍQUIDO: Desencrustante alcalino, apresentação líquida. Embalagem: Frasco de 1 litro, deverá constar a data de fabricação, data da validade, número do lote, dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC. A embalagem deverá ser resistente e que acondicione corretamente o produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de fabricação. Aplicação: uso em pias, vasos sanitários e ralos. Referência: Diabo Verde, Força Azul ou similar.
02	UN	DESENTUPIDOR MANUAL: Material PVC, com cabo, comprimento entre e 60cm. Aplicação: uso em tubulações de esgoto, vasos sanitários, entre outros.
192	FRASC	DETERGENTE LÍQUIDO: Detergente, aspecto líquido viscoso, tipo neutro, em frasco de 500ml, com grande ação desengordurante e limpadora. Uso: lavagem manual de utensílios como louças, panelas, bandejas, pratos, copos e talheres, remoção de resíduos gordurosos em pisos, azulejos, materiais plásticos, esmaltados, fogões, paredes, vidros, entre outros.
10	UN	ESPANADOR: Material: Penas; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 40 CM; Características Adicionais: Torneado E Reforçado.
50	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA: Em espuma de poliuretano com abrasivo em uma das faces, tipo dupla face, formato retangular com bactericida, nas cores verde e amarelo. Medidas aproximadas: 102x69x28mm.
48	UN	INSETICIDA AEROSOL: à base de água, em frascos com no mínimo 300ml, com pulverizador, contra mosquitos e moscas. Ingredientes ativos: D- Fenotrina e Praletrina.
6	UN	JARRA DE ÁGUA: Material: Vidro; Capacidade: 1,50 L; Modelo: Com Alça Sem Tampa; Cor: Transparente Incolor; Aplicação: Água/Suco.
12	UN	LIXEIRA GRANDE: Material: Polipropileno. Capacidade: 30L. Características Adicionais: Com Tampa.
12	UN	LIXEIRA: Material: Polipropileno. Capacidade: 10L. Características Adicionais: Sem Tampa.
6	UN	RODO GRANDE: Material Cabo: Alumínio. Material Suporte: Alumínio. Comprimento Suporte: 60 CM. Quantidade Borrachas: 2 UN. Com reforço em alumínio.
6	UN	RODO PEQUENO: Material Cabo: Alumínio. Material Suporte: Alumínio. Comprimento Suporte: 40 CM. Quantidade Borrachas: 2 UN. Com reforço em alumínio.
135	UN	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EM PACOTE COM 1,6 KG. UNIDADE MÉDIA: Pacote. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL). Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes,



**FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

		Branqueador Óptico, Coadjuvante, Sinergistas, Carga Corante, Fragrância, Enzima. Embalagem plástica sachê 1,6kg. Deverá conter Autorização da ANVISA, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem 24 meses a vencer.
96	GL	SABONETE: Aspecto líquido perolado, aroma suave, pronto para uso sem sofrer diluição. Uso: limpeza de mãos. Embalagem: galão contendo 5 litros.
200	PCT	SACO DE LIXO: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo; coleta de resíduos sólidos; classe I, cor preta; capacidade 100 ou 105 litros. Rolos ou pacotes com 100 unidades. Reforçado.
50	PCT	SACO DE LIXO: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo; coleta de resíduos sólidos; classe I, cor preta; capacidade 200 litros. Rolos ou pacotes com 100 unidades. Reforçado.
12	UN	VASSOURA PIAÇAVA: Número 04. Cabo de madeira revestido em plástico, rosqueável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **09h01min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **CLÁUSULA SEXTA - HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Dispensa, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Dispensa.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

31.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO FACELI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato a FUNDAÇÃO FACELI está exposta.

9.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da FUNDAÇÃO FACELI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a FUNDAÇÃO FACELI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a FUNDAÇÃO FACELI, mediante solicitação.

9.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da FUNDAÇÃO FACELI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a FUNDAÇÃO FACELI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela FUNDAÇÃO FACELI, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site <https://linhares.es.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;



b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a) ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**b) ANEXO II** – Termo de Referência.

Linhares-ES, 03 de setembro de 2024.

**JOÃO ADORIS PANDOLFI**  
Presidente da Fundação Faceli



**FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**4. Qualificação Técnica:**

- 4.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO:

O propósito deste procedimento é contratar uma empresa especializada para fornecer materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a suprir as necessidades operacionais da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli ao longo do ano de 2024. A entrega dos materiais deve ser prontamente realizada conforme a demanda formalizada no Processo Administrativo nº 000159/2024, ECM N° 102/2024, página 03, encaminhada do setor de apoio administrativo ao almoxarifado, de acordo com as especificações estabelecidas no ECM 000010/2024, páginas 04 a 11/2024, do mesmo processo.

### 2. DO OBJETO:

O presente certame tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e requisitos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, abrangendo a aquisição de produtos de limpeza, higienização, utensílios para copa e cozinha, bem como itens descartáveis. Esses materiais destinam-se à manutenção adequada de todo o prédio e setores da instituição durante o exercício de 2024, conforme estipulado nas condições, quantidades e exigências detalhadas no Processo Administrativo nº 000159/2024, ECM N°000010, ofício páginas 04, anexo páginas 05 a 11/2024, enviado pela servidora Sra. Rayane Ribeiro Amorim, técnica municipal lotada no setor de almoxarifado.

O referido documento contém especificações detalhadas necessárias para a correta identificação dos itens a serem adquiridos, devendo ser realizadas as devidas correções, se necessário.

Número	Item	Especificação	Unidade	Pedido
01	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo varia entre 2,0 a 2,5. Classe corrosivo classe 8, número risco 8, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1,0. Cor amarela esverdeada, bastante fraca. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Tipo Comum. Embalagem de 2	UN	480



		litros.		
02	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 70%</b>	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 70%: Apresentação líquida, tipo hidratado, para higienização geral, caixa com 12 unidades. Embalagem: Galão contendo 5 litros.	GL	20
03	<b>AMPOLA DE VIDRO PARA GARRAFA TÉRMICA</b>	<b>AMPOLA DE VIDRO PARA GARRAFA TÉRMICA:</b> Para reposição em garrafas modelo Termolar Lúmina Rosqueável. Tamanho: 1L.	UM	6
04	<b>BORRIFADOR MANUAL</b>	<b>BORRIFADOR MANUAL:</b> Material: plástico. Tipo spray, contendo bico borrifador. Aplicação uso de álcool. Capacidade: 500ml.	UN	18
05	<b>DESENTUPIDOR DE VASO E PIA</b>	<b>DESENTUPIDOR LÍQUIDO:</b> Desencrustante alcalino, apresentação líquida. Embalagem: Frasco de 1 litro, deverá constar a data de fabricação, data da validade, número do lote, dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC. A embalagem deverá ser resistente e que acondicione corretamente o produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir da data de fabricação. Aplicação: uso em pias, vasos sanitários e ralos. Referência: Diabo Verde, Força Azul ou similar.	UN	12
06	<b>DESENTUPIDOR MANUAL</b>	<b>DESENTUPIDOR MANUAL:</b> Material PVC, com cabo, comprimento entre e 60cm. Aplicação: uso em tubulações de esgoto, vasos sanitários, entre outros.	UN	2





07	<b>DETERGENTE DESENGORDURANTE</b>	DETERGENTE LÍQUIDO: Detergente, aspecto líquido viscoso, tipo neutro, em frasco de 500ml, com grande ação desengordurante e limpadora. Uso: lavagem manual de utensílios como louças, panelas, bandejas, pratos, copos e talheres, remoção de resíduos gordurosos em pisos, azulejos, materiais plásticos, esmaltados, fogões, paredes, vidros, entre outros.	FRASC	192
08	<b>ESPANADOR</b>	ESPANADOR: Material: Penas; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 40 CM; Características Adicionais: Torneado E Reforçado. Código CATMAT: 314565	UN	10
09	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b>	ESPONJA PARA LIMPEZA: Em espuma de poliuretano com abrasivo em uma das faces, tipo dupla face, formato retangular com bactericida, nas cores verde e amarelo. Medidas aproximadas: 102x69x28mm.	UN	50
10	<b>INSETICIDA AEROSOL</b>	INSETICIDA AEROSOL: à base de água, em frascos com no mínimo 300ml, com pulverizador, contra mosquitos e moscas. Ingredientes ativos: D- Fenotrina e Praletrina.	UN	48
11	<b>JARRA DE ÁGUA</b>	Material: Vidro; Capacidade: 1,50 L; Modelo: Com Alça Sem Tampa; Cor: Transparent Incolor; Aplicação: Água/Suco. Código CATMAT: 240390	UN	6
12	<b>LIXEIRA GRANDE</b>	LIXEIRA: Material: Polipropileno. Capacidade: 30 L. Características	UN	12



		Adicionais: Com Tampa.		
13	<b>LIXEIRA PEQUENA</b>	LIXEIRA: Material: Polipropileno. Capacidade: 10 L. Características Adicionais: Sem Tampa.	UN	12
14	<b>RODO GRANDE</b>	Material Cabo: Alumínio. Material Suporte: Alumínio. Comprimento Suporte: 60 CM. Quantidade Borrachas: 2 UN. Com reforço em alumínio.	UN	6
15	<b>RODO PEQUENO</b>	Material Cabo: Alumínio. Material Suporte: Alumínio. Comprimento Suporte: 40 CM. Quantidade Borrachas: 2 UN. Com reforço em alumínio. Código CATMAT: 417262.	UN	6
16	<b>SABÃO</b>	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EM PACOTE COM 1,6 KG. UNIDADE MÉDIA: Pacote. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL). Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes, Branqueador Óptico, Coadjuvante, Sinergistas, Carga Corante, Fragrância, Enzima. Embalagem plástica sache 1,6kg. Deverá conter Autorização da ANVISA, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem 24 meses a vencer.	UN	135
17	<b>SABONETE</b>	SABONETE: Aspecto líquido perolado, aroma suave, pronto para uso sem sofrer diluição. Uso: limpeza de mãos. Embalagem: galão contendo 5 litros.	GL	96



18	<b>SACO DE LIXO</b>	SACO DE LIXO: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo; coleta de resíduos sólidos; classe I, cor preta; capacidade 100 ou 105 litros. Rolos ou pacotes com 100 unidades. Reforçado.	PCT	200
19	<b>SACO DE LIXO</b>	SACO DE LIXO: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo; coleta de resíduos sólidos; classe I, cor preta; capacidade 200 litros. Rolos ou pacotes com 100 unidades. Reforçado.	PCT	50
20	<b>VASSOURA</b>	VASSOURA PIAÇAVA: Número 04. Cabo de madeira revestido em plástico, rosqueável.	UN	12

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no intuito de garantir o adequado funcionamento de todo o prédio e setores da instituição durante o exercício de 2024, considerando sua natureza como uma instituição pública municipal de ensino, onde a disponibilidade dos objetos solicitados é imprescindível, assim como a garantia dos serviços diversos na área educacional, administrativa e setores a ela ligados, justifica a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene, limpeza e descartáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e serviços afins.

A contratação de empresa especializada para o objeto em questão se dá mediante a conformidade dos preços com os valores de mercado e a quantidade adquirida não ultrapassando a média anual de consumo da entidade ou órgão. A aquisição do objeto será realizada por meio de dispensa de licitação, baseada no orçamento de menor preço, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a condução do certame.

Esses materiais são essenciais para a manutenção adequada das instalações da Faceli e para atender às demandas de higiene e limpeza, assim como da copa e cozinha, servindo ao corpo docente, técnico e demais usuários dos espaços da instituição. Tais materiais são fundamentais para o bom funcionamento das atividades institucionais, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento das atividades acadêmicas.

A quantidade solicitada foi determinada com base no consumo dos últimos 12 meses, conforme indicado no processo nº 000159/2024, ECM nº 000010/2024, nas folhas nº 04 a 11,



expedido pelo almoxarifado, alinhado com as necessidades atuais e prevendo possíveis faltas desses suprimentos no estoque.

Considerando a importância desses materiais para a continuidade das operações da instituição, especialmente nos locais com maior fluxo de pessoas, justifica-se a urgência e pertinência desta contratação para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas da Faceli. Portanto, o objetivo é contratar uma empresa especializada para fornecer materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e descartáveis, para atender às necessidades da instituição durante o exercício de 2024.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Este contrato tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, produtos de higiene, produtos de limpeza e itens descartáveis, por intermédio de uma empresa especializada. As características e quantidades dos materiais foram definidas pelo setor de almoxarifado, considerando o consumo registrado nos últimos 12 meses, conforme registrado no Processo Administrativo nº 000159/2024, ECM N°000010, ofício páginas 04.

A contratação será realizada por item, conforme detalhado no ANEXO 01, ECM N° 000010, folhas 05 a 11:

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”

#### **6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

O custo será determinado pelo setor de compras e licitações, por meio de pesquisa de mercado e análise do PNCP, apresentando a memória de cálculo em tabela específica.

#### **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

No momento da elaboração deste Termo de Referência não há implementação de um Plano de Contratações anual na instituição, bem como é facultada a elaboração de ETP, nos termos do Decreto Municipal nº 1606 de 27 de dezembro de 2023, onde se lê:

Art. 44 A elaboração do ETP poderá ser:

I - Facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Dessa forma, o presente procedimento está fundamentado na necessidade de fornecer materiais de consumo essenciais para garantir a continuidade das atividades da instituição, sendo respaldado pela legislação aplicável e pelas disposições estabelecidas no referido decreto municipal.

## **8. DA GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução proposta está fundamentada na Lei 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil. Segundo o artigo 29, inciso II, desta lei, é permitida a dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo, incluindo os itens especificados neste termo de referência, desde que os preços estejam alinhados com os valores de mercado e a quantidade adquirida não ultrapasse a média anual de consumo da entidade.

Salienta-se que a divulgação desta contratação será efetuada no site oficial da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, assegurando transparência e conformidade com os trâmites legais estabelecidos.

A solução envolve a aquisição de materiais de consumo em uma única entrega, conforme as especificações deste termo de referência. A execução do contrato e a aquisição dos materiais ocorrerão imediatamente após a emissão e envio da autorização de fornecimento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA via e-mail.

A Administração busca, com esta aquisição, garantir o fornecimento de materiais de consumo essenciais, incluindo gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, descartáveis e outros materiais necessários para o funcionamento da Fundação Faculdades Integradas do Ensino



Superior do Município de Linhares – Faceli. Esses materiais são fundamentais para a manutenção adequada das instalações da instituição e para o funcionamento regular das atividades institucionais, contribuindo para um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme indicado no processo nº folhas nº expedido pelo almoxarifado. Isso garante que a quantidade de materiais adquiridos esteja alinhada com as necessidades atuais e prevê possíveis faltas desses suprimentos no almoxarifado.

Considerando a importância desses materiais para a continuidade das operações da instituição, justifica-se a urgência e pertinência desta contratação para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas da Faceli. Portanto, o objetivo é contratar uma empresa especializada para fornecer materiais de consumo, visando atender às necessidades da instituição durante o exercício de 2024.

A garantia do produto está de acordo com o disposto neste termo de referência e na especificação (Artigo 40, § 1º, Inciso III).

A subcontratação do objeto desta contratação não será permitida, conforme os princípios da Lei de Licitação 14.133/21.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa contratada deve se comprometer com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012. Os critérios e práticas sustentáveis incluem:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Os bens adquiridos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

Deve-se observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **11. DA ENTREGA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:**

Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo:



UNIDADE	ENDEREÇO
Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), Linhares (ES), em dias úteis no horário de 08h às 17h.

Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto deste contrato seguirá a seguinte dinâmica, conforme o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e da Lei 14.133/2021:

Os serviços serão prestados a partir da emissão da nota de empenho emitida pela Administração. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, em remessa única.

Se a entrega na data assinalada não for possível, a empresa contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo seja analisada, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

Os bens deverão ser entregues no local e horário especificados neste termo de referência. Eles serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, eles deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por meio de um termo detalhado.

Se a verificação não for realizada dentro do prazo fixado, será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O setor compras deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Referência. O setor de almoxarifado será responsável em acompanhar todo o processo de entrega. Este setor será responsável por registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, conforme estabelecido no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. Na ocorrência de tais irregularidades, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Setor de Compras da Faceli, ao qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato. Além disso, esse setor terá a competência de rejeitar, total ou parcialmente, qualquer bem que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou que não seja comprovadamente original e novo, considerando-se de primeiro uso.

O contrato será para a aquisição de materiais de consumo necessários para o funcionamento da Fundação Faceli. A Contratada será responsável pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no prazo e local estipulados neste termo de referência.

O não cumprimento da Contratada, com suas obrigações com a Contrate aplicar-se-á as sanções constante neste termo.

#### **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais, de boa qualidade, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

Os produtos que for detectado e não apresentarem as características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente qualidade, a empresa deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos. Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.

#### **15. – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados.





Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, assim como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, enviar à contratante os documentos exigidos, conforme descrito do Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, além das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, sem transferir essa responsabilidade ao Contratante.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da dispensa de licitação ou para qualificação na contratação direta.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Informar imediatamente à Contratante sobre quaisquer mudanças significativas que possam afetar a execução do contrato, incluindo alterações nos produtos fornecidos, nos prazos de entrega ou em qualquer outra condição acordada;

Cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis relacionados à saúde, segurança e meio ambiente durante a execução do contrato, adotando práticas adequadas para minimizar qualquer impacto negativo nessas áreas.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para substituição dos bens.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de comissão especialmente designada, e/ou designar unidade administrativa para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como efetuar os recebimentos provisórios e definitivos.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Cientificar a procuradoria da Fundação Faceli para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente infundados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, tampouco será responsável por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV)**

A empresa fornecedora de material de consumo estará sujeita às seguintes infrações administrativas e respectivas sanções, caso:

- Cause a inexecução parcial do contrato;
- Cause a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Faceli ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Cause a inexecução total do contrato;



- Deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- Fraude a contratação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal de qualquer natureza;
- Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicáveis em caso de infração incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As multas podem variar de 0,1% a 10% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração cometida. Além disso, as multas podem ser cumuladas com outras penalidades, como a advertência, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções previstas será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (ART. 96, V E VI)**

### **\*\*Preço\*\*:**

O valor licitado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral do objeto do contrato.

### **\*\*Forma de Pagamento\*\*:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada. A data de emissão da ordem bancária será considerada como a data do pagamento.

### **\*\*Prazo de Pagamento\*\*:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento só será autorizado após a comissão designada por portaria receber e conferir os produtos objeto deste contrato, e após a emissão do Atestado de Recebimento.

### **\*\*Condições de Pagamento\*\*:**



A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto do contrato. Em caso de glosa parcial do objeto, a Faceli deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**\*\*Sanções por Inadimplência\*\*:**

Em caso de inadimplência da empresa contratada, a Faceli poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 75, Inciso IX, Lei nº 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no Inciso IX, do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**\*\*Critérios de Seleção\*\*:**

O critério de seleção será o de "Menor Preço por Item". Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com o menor preço para cada item do material de consumo requerido pela Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli).

**\*\* Exigências de Habilitação \*\*:**

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos. Estas serão disciplinadas no instrumento de aviso adequado à modalidade de licitação escolhida. Os fornecedores deverão comprovar sua habilitação por meio de documentação apropriada, conforme especificado no aviso de licitação.

**20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com Fundamento legal no Inciso IX, do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM".

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no instrumento de aviso adequado à modalidade de licitação escolhida.

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento dessa Fundação, para exercício de 2024, a saber:



Aquisição de Materiais de Consumo

Ficha: 13

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Linhares (ES), 03 de maio de 2024.

Assinado por CRISTINA GIOVANELLI BIANCARDI 075.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES  
09/07/2024 10:25:44

**Cristina Giovanelli Biancardi**

Analista de Gestão Pública

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Assinado por RAYANE RIBEIRO AMORIM 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES  
09/07/2024 10:43:30

**Rayane Ribeiro Amorim**

Técnica Municipal

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Assinado por PAULO HENRIQUE MIRANDA SANTANA 086.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES  
09/07/2024 10:46:56

**Paulo Henrique Miranda Santana**

Diretor Administrativo e Financeiro

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Aprovo, em 03 de maio de 2024.

Assinado por JOAO ADORIS PANDOLFI 394.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
FACELI - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES  
09/07/2024 13:57:54

**João Adoris Pandolfi**

Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares